



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Mat. PLE 095/10

Fis. 02

CR

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 95 / 2010.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à pessoa física **Fábio Coelho Orsolon**, brasileiro, solteiro, piloto, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.626.817-01, residente e domiciliado na Rua Tupy nº 46, Bairro Jardim Excelsior, Cabo Frio, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) durante o exercício de 2010, para realização de despesas com a participação no *Campeonato Norte Americano de Fórmula 2000* e *Campeonato Norte Americano de Kart*, devendo a aplicação do recurso ocorrer na forma do que consta do Processo Administrativo nº 2.717/2010.

Art.2º A concessão do auxílio financeiro autorizado por esta Lei, deverá atender ao que determinam o art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação nº200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, e serão liberados pelo Poder Executivo mediante Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município e o piloto Fábio Coelho Orsolon, nos termos do Plano de Aplicação previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente fica o beneficiário obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante Controladoria-Geral do Município, na forma e prazo determinados no Termo de Compromisso.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabo Frio, de _____ de 2010.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito